



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

IMPUGNAÇÃO II – DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

PROTOCOLO Nº 2025.000012354-2

Porto Alegre, 25 de novembro de 2025.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2025 – Contratação de empresa especializada na implementação gerenciamento, distribuição, e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança ou tecnologia superior) para concessão pelo CREA/RS de auxílio “vale alimentação” e/ou “vale-refeição” aos seus colaboradores contratados, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos, em conformidade com Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

PRELIMINARMENTE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Edital do PE90024/2025.

NO MÉRITO

A impugnante resumidamente requer a adequação do item 5.3 da minuta do contrato, ANEXO IV do edital para modalidade pré-paga, ou seja, pagamento antecipado dos créditos aos beneficiários.

DA ANÁLISE

Conforme já esclarecido anteriormente, nosso objeto não está descumprindo a característica de pré- pago aos empregados. Conforme dispõe o Decreto nº 12.712/2025, em seu Art. 182-F: O CREA SOLICITA O PRÉ PAGAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO ANTECIPADA DOS CRÉDITOS NOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO) DO VALOR MENSAL AOS SEUS TRABALHADORES USUFRUIREM, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Posteriormente é feito o pagamento da nota fiscal à empresa contratada. O pagamento ao Contratado que será realizado após a prestação dos serviços, ou seja, após a disponibilização dos créditos nos cartões.

A exigência constante no item 5.3 da minuta do contrato, ANEXO IV do Edital refere ao pagamento da nota fiscal dos serviços que será enviada pela empresa para o Crea-RS.

Não acatamos o pedido de impugnação. Solicitamos continuidade ao Edital publicado.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

CONCLUSÃO

Sendo assim, entendemos que a impugnação da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA **não merece acolhimento**.

A impugnação será divulgada nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

PUBLIQUE-SE!

Luci Prates da Silva
Pregoeira Crea-RS